DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Quebra de Ordem Cronológica 2
Outros Atos 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Atos Administrativos 5
Outros atos administrativos 5

SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga 14
Licitações e Contratos 14
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de serviços médicos referente à perícia do Imprem, prestados pela Empresa: EQUIP MED CLINICA MEDICA S/S CNPJ: 07.279.088/0001-71.

Considerando a necessidade dos serviços prestados da empresa: NIMA MEDICINA E SAUDE LTDA, CNPJ: 57.922.664/0001-25, referente a serviços médicos prestados no CAPS II.

Considerando a necessidade de aquisição de peças veiculares pela Empresa: MAURO MARQUES TAQUARITINGA-ME, CNPJ: 05.408.920/0001-67.

Considerando a essencialidade do serviço prestado pela empresa FULVIO DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 17.306.262/0001-81, referente à manutenção em veículos grande porte, justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos veículos, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

Considerando a necessidade de aquisição de pneu pela empresa: ZM CASA DO AGRICULTOR MAQ. E, CNPJ: 24.592.773/0001-72.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pela empresa JHZ AGRICOLA LTDA, CNPJ: 39.495.491/0001-24, referente ao serviço de transporte de cestas básicas.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação, pela empresa: MARLI APARECIDA PEDRASSOLI, CNPJ: 25.093.653/0001-93.

Considerando a necessidade de serviços de manutenção em impressora e remanufatura de tooner pela empresa: P.C VOLANTE INFORMÁTICA-ME, CNPJ: 17.844.724/0001-14.

Considerando a necessidade de fornecimento de serviços de manutenção de processador de alimentos utilizado na alimentação escolar, faz-se necessária a contratação da empresa CAUÃ BELODI CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 62.431.607/0001-83, visando garantir o adequado funcionamento do equipamento, assegurando a continuidade e a qualidade na preparação dos alimentos destinados aos alunos.

Considerando a necessidade de contratação de serviço de aluguel de mesas e cadeiras para atender ao planejamento escolar, faz-se necessária a contratação da empresa **OSMAR GIACONDO CREMA JUNIOR,** inscrita no CNPJ nº 13.814.364/0001-57, visando garantir a adequada organização e estrutura do evento.

Considerando a necessidade de aquisição do produto leite Pregomin Pepti, em cumprimento à ordem judicial, faz-se necessária a contratação da empresa A.L.V DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.140.339/0001-01.

Considerando a necessidade de aquisição de pneus para manutenção da frota municipal, garantindo segurança e continuidade dos serviços realizados, faz-se necessária a compra dos referidos materiais. Dessa forma, justifica-se a aquisição junto à empresa EURO PNEUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.938.567/0001-55, para atendimento da demanda existente.-

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS;

repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº978, no valor R$ 7.904,00.
2. Empenho nº 758, no valor R$ 10.135,80.
3. Empenho nº 703, no valor R$ 2.590,00.
4. Empenho nº 1067, no valor R$ 300,00.
5. Empenho nº 854, no valor R$ 1.300,00.
6. Empenho nº 1481, no valor R$ 7.000,00.
7. Empenho nº 1097, no valor R$ 3.000,00.
8. Empenho nº 789, no valor R$ 303,70.
9. Empenho nº 532, no valor R$ 464,00.
10. Empenho nº 1523, no valor R$ 2.500,00.
11. Empenho nº 1470, no valor R$ 350,00.
12. Empenho nº 1494, no valor R$ 54,00.
13. Empenho nº 12393, no valor R$ 15.120,00.
14. Empenho nº 1496, no valor R$ 9.986,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de Março de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

Outros Atos

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Ficam **CONVOCADOS** a comparecerem para a realização de perícia médica, os servidores abaixo elencados:

Nome	Cargo	Data/Hora
ANDERSON G OLIVEIRA PEROSSI	PADEIRO	06/03/2026 / 08:00 H (sexta-feira)
FERNANDO ANDRE APIS	CAPINADOR	06/03/2026 / 08:00 H (sexta-feira)
LIGIA C NAVARRO P CANHADAS	PEDAGOGO	06/03/2026 / 08:00 H (sexta-feira)

Local da Perícia Médica: Rua Sete de Setembro, n.º 676 – Centro – Taquaritinga - SP

Informamos que a apresentação para a perícia médica é obrigatória e visa avaliar a sua aptidão física e mental para o desempenho das suas atividades laborais. Solicitamos que traga consigo os documentos médicos e laudos que possam ser relevantes para a avaliação.

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações, favor entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos através do telefone (16) 3253-9100.

Taquaritinga, 05 de março de 2026.

Atenciosamente,

Cleber Artur Trecino
Agente do Serviço Municipal C
Div. Téc. Rec. Humanos
Célia Ap. Zenerato Bombarda
Escriturária
Div. Téc. Rec. Humanos

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ERRATA – CONTRATO Nº 14/2026

O Município de Taquaritinga – SP torna público o Extrato de Errata referente ao Contrato nº 14/2026, firmado com a empresa G.E.B. Arquitetura e Construção Ltda, cujo objeto é a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Tipo II, vinculada à Proposta nº 11114724000125005, referente ao Programa PAC Seleções 2025. A presente errata tem por finalidade a correção de erro material constante na Cláusula Primeira – Do Objeto, item 1.1, quanto ao endereço de implantação da obra, onde se lê: Rua Serafina Bove Sobral, Bairro Jardim Paraíso I, leia-se: Rua Serafina Bove Sobral, s/n, Bairro Jardim Maria Luiza II. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições

contratuais.

Taquaritinga – SP, 04 de março de 2026

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Samir Ribeiro de Souza

Secretário Municipal de Gestão

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

COMUNICADO

Comunico que, de acordo com a Lei no 3.218, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações, e de acordo com o **Contrato Administrativo n° 023/2021**, em seu Termo Aditivo no 003, decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2021, que tem como objetivo a prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária, eutanásia, tratamento e medicação de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, nas rodovias e trechos de intervenção urbana do município de Taquaritinga/SP e considerando que a empresa **ERICA PORTO ARANHA**, realizou a apreensão de 3 (um animais, os quais se encontram recolhidos desde a data mencionada em anexo, conforme o processo nº 2023/2026

Diante dos fatos e ocorrência, levamos ao conhecimento, a quem interessar, que, conforme as leis vigentes, COMUNICAMOS que estes animais apreendidos, encontram-se à disposição dos proprietários para retirada, mediante recolhimento de taxas e anuência de deliberação pelo Departamento competente. Caso os animais não sejam recolhidos até as datas citadas abaixo, serão levados a LEILÃO ou DOAÇÃO, de acordo com a Lei.

Taquaritinga/SP, de 02 de MARÇO de 2026.

JOSÉ ROBERTO CERRI
Diretor Municipal de Trânsito

Praça Rua: Romeu Marsico, nº 200 - Centro CEP:15900-072 – Taquaritinga / SP
Fone (16) 3253-9100

JOSÉ ROBERTO CERRI
DIRETOR DE TRÂNSITO

1

Oficio de Urgência

A empresa contratada e responsável pela apreensão de animais de porte grande soltos em via pública ÉRICA PORTO ARANHA (Curral de Conselho, Contrato nº023/21) com CNPJ : 18.552.681/0001-66, Email: ericapagiglio@gmail.com, telefone (16) 98850-56-05, vem mui respeitosamente pedir providência para o destino dos animais abaixo relacionados, assim como designado tanto em lei federal como municipal, excedido o prazo de alojamento de animais apreendidos e não reclamados pelo dono, os mesmos precisam ser leiloados ou dirigidos as devidas doações . Ou seja, apos excedido o prazo a empresa não tem obrigações contratuais para manter os mesmos.

Salientamos que:

1* O prazo na lei municipal para que a prefeitura faça esse procedimento é de 10 dias, contados a partir da data da apreensão, EXCEDIDO ESSE PRAZO a prefeitura fica responsável pelos mesmos, EXCEDIDO O PRAZO DE 20 DIAS a prefeitura ficara responsável pelas custas de alojamento, alimentação e demais custas, caso seja necessário.

2*Caso seja feito o leilão, a empresa responsável pela apreensão dos mesmos, reclama uma porcentagem dessa venda, tendo em vista, por falta de interesse dos donos, não ter sido feita as devidas liberações para recolhimento de taxas de estadias, sendo assim a mesma se encontra em vasto prejuízo de manutenção diária desses animais. Segue a Descrição dos Animais:

CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66

Processo: 2023/2026

3/14

2

1º) 1 Equino macho, porte grande, pelagem Castanha, pequena mancha branca na face, 2 patas posteriores brancas, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 20/02/2026

Data para destinação após: 01/03/2026

2º) 1 Equino fêmea, porte grande, pelagem Baia, mancha branca na face, pata anterior esquerda branca, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 20/02/2026

Data para destinação após: 01/03/2026

3º) 1Muar macho, porte grande, pelagem Castanha, pequenas manchas brancas na barriga ambos lados, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 20/02/2026

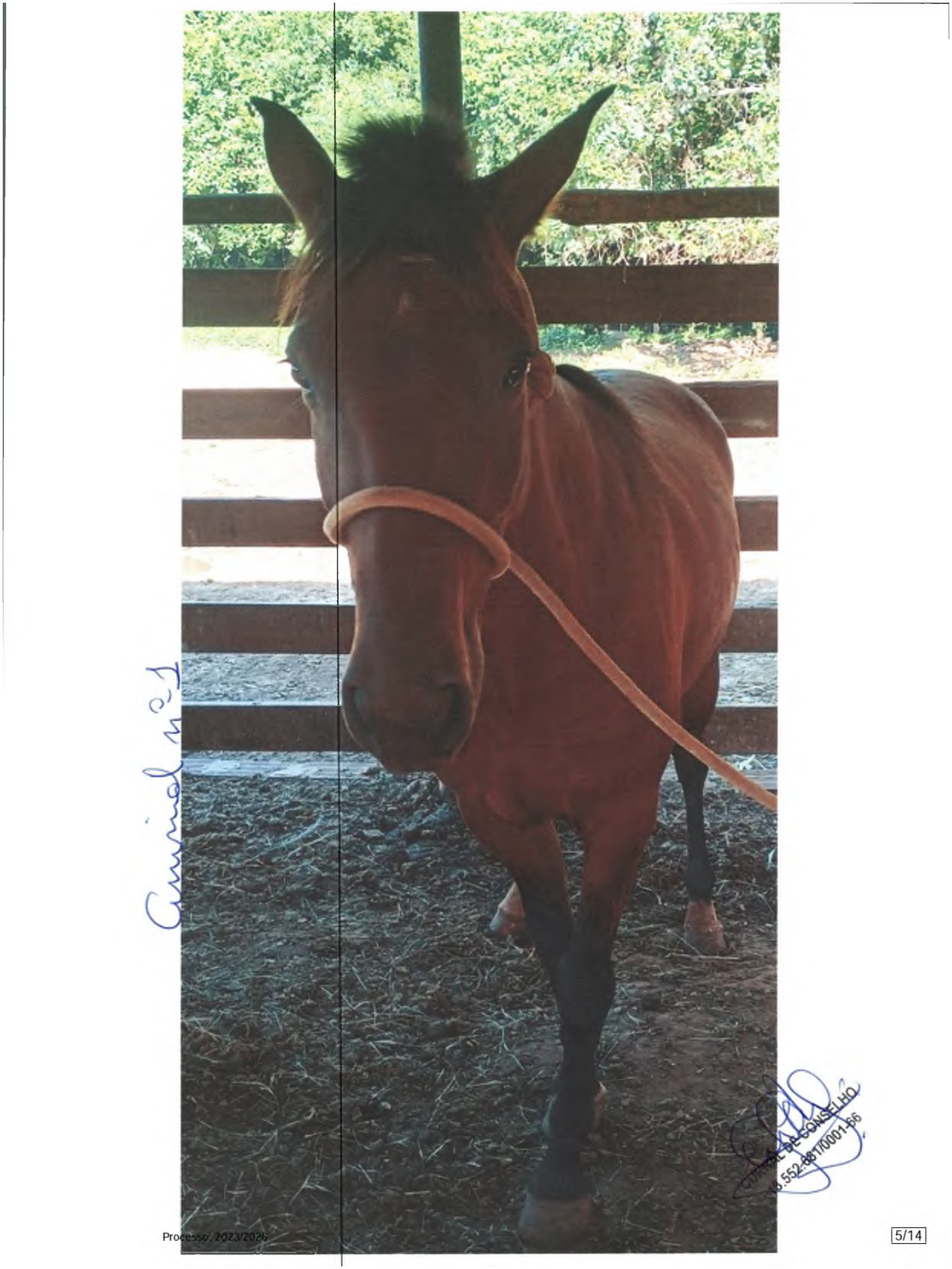
Data para destinação após: 01/03/2026

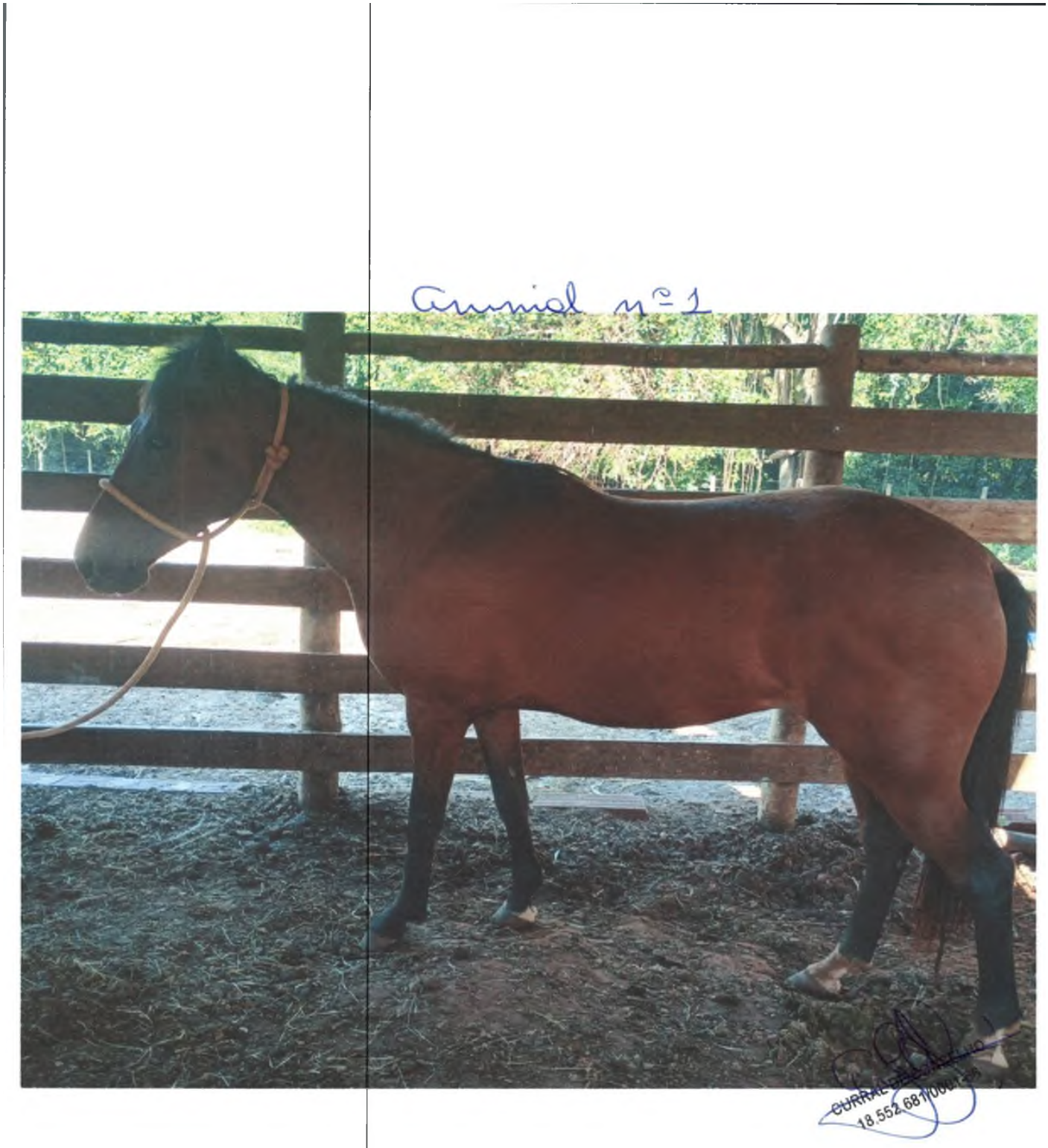
CURRAL DE CONSELHO

18.552.681/0001-66

CURRAL DE CONSELHO 18.552.681/0001-66

Processo: 2023/2026


Anexo nº 1
Processo 2023/2026
5/14



Processo: 2023/2026

6/14


Processo: 2023/2026
7/14



Processo: 2023/2026

8/14


Animal nº 23
CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66
Processo: 2023/2026
9/14



Processo: 2023/2026

10/14

SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET torna público aos interessados a **REDESIGNAÇÃO** de nova data para a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026 – GOV. 90029/29**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10) para suprir as necessidades da frota de veículos do SAAET, conforme termos constantes no Edital e anexos.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20192022/2021/lei/l14133.htm
Decreto Municipal n° 5.648, de 27/06/23
Decreto Municipal no 5.743, de 05/02/24 e da Lei Complementar n° 123/2006, com a redação conferida pela LC no 147/14 e das demais normas complementares aplicáveis.

DECRETO MUNICIPAL: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=Mzc2NDUy;
https://dosp.com.br/exibe_do?i=NDU3ODk1

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 255.944,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Havendo a necessidade de se proceder a correções no comprasgov. e devolver o prazo aos licitantes, foi determinada a redesignação da sessão pública que seria realizada no dia 06 de março de 2.026 às 9h (horário de Brasília) para o dia 17 de março de 2.026 às 9h (horário de Brasília).

DIVULGAÇÃO DO EDITAL E SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA: AMPLA CONCORRÊNCIA

Fone: (16) 3253-8400
Rua Clineu Braga de Magalhães, nº 911 – Vila Nova
CEP 15.904-000 Taquaritinga/SP
licitacao@saaet.com.br